

**EDUCAÇÃO FISCAL E A CIDADANIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA:
DIREITO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM CARDÁPIO
REGIONALIZADO, SEGUNDO A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE
2009, NO CEMEI INDÍGENA, TERRITÓRIO BORARI DE ALTER DO
CHÃO**

GARANTIR A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM CARDÁPIO REGIONALIZADO NO CEMEI INDÍGENA PROFESSORA MARILDA VASCONCELOS SOARES BORARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.947/2009, POR MEIO DA ARTICULAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO FISCAL, A VALORIZAÇÃO DA CULTURA ALIMENTAR TRADICIONAL DO POVO BORARI E A FORMAÇÃO CIDADÃ NA PRIMEIRA INFÂNCIA, FORTALECENDO A IDENTIDADE ÉTNICA, O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO E A COMPREENSÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DOS TRIBUTOS E DO USO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

**NOME DO COORDENADOR:
VIRGÍLIA MARA RODÉ**